



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

9º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
41/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa **MxM**
EMPREENDEIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da cédula de identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **MxM EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **11.081.909/0001-38**, sediada na Avenida das Lagoas, nº 999, Boxe 01 Parte, Gardênia Azul, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº. **32860D RJ-CREA**, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **296.393.017.87**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.050.321/2012-16**, com base no **artigo 57, §1º, do inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 07 (sete) meses, terminando em **22 de janeiro de 2019**, e o prazo da execução dos serviços por mais 09 (nove) meses, terminando em **24 de outubro de 2018**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

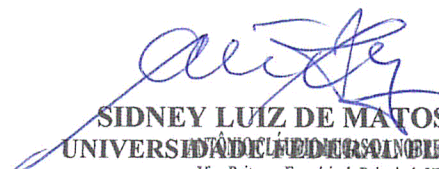
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

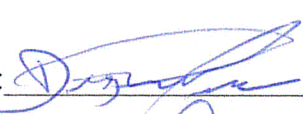
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

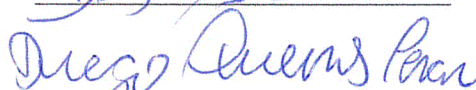
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 22 de Junho de 2018.

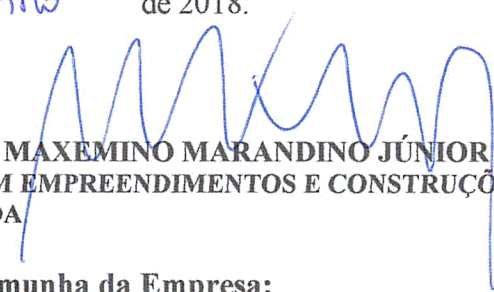

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria Nº 52.742 de 24/11/2014

Testemunha da UFF:

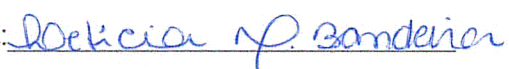
Assinatura: 

Nome: 

CPF: 100.180.077-08


MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR
MxM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: Roselcia Magalhães Sardenha

CPF: 090.004.087-41